

ADEQUAÇÃO REDACIONAL DO RELATOR

(ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2018, oriundo da Medida Provisória nº 817, de 2018)

Explicita-se, no *caput* do art. 18 do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2018, a expressão “inclusive disciplinares”, dando-lhe a seguinte redação:

Art. 18. Fica a União autorizada a delegar competência por meio de convênio de cooperação com os Governadores dos Estados de Rondônia, do Amapá e de Roraima, bem como com seus Municípios, para a prática de atos de gestão de pessoas, **inclusive disciplinares**, previstos nos regulamentos das corporações e nesta Lei, excetuando-se os atos de admissão e vacância, referentes aos policiais e bombeiros militares, aos policiais civis, aos servidores de que tratam os incisos III e IV do *caput* do art. 3º e aos empregados de que trata o art. 12 desta Lei.

JUSTIFICAÇÃO

Na redação original da Lei nº 12.800/2013, em seu art. 14, previa-se a possibilidade da delegação, aos estados e municípios mencionados, de atos referentes a “*promoção, movimentação, reforma, licenciamento, exclusão, exoneração e outros atos disciplinares, inclusive a aplicação de penalidades, e administrativos*”. Contudo, como a enumeração de atos delegáveis gera problemas práticos, o Poder Executivo optou, no art. 18 da Medida Provisória nº 817/2018, por adotar uma redação mais ampliativa, possibilitando a delegação de quaisquer “*atos de gestão de pessoas*”.

Embora pareça claro que a expressão “*atos de gestão de pessoas*” abrange os **atos disciplinares** – até porque a gestão de pessoal abrange todo o processo que se inicia antes mesmo do provimento, na seleção e no recrutamento, até para além da vacância, abrangendo a gestão de aposentadorias e pensões – faz-se necessário proceder à explicitação do termo, para que, ante qualquer interpretação diversa, não haja o deslocando de milhares de processos administrativos disciplinares oriundos dos estados de Rondônia, Roraima e Amapá e respectivos municípios para órgãos e entidades da União.


Senador Romero Jucá
Relator



SF/18478.50062-13

Página: 1/1 23/05/2018 19:19:50

fc2102fd3b112ba5b909fd0b55c921ac41ca1368

